

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA PRIVADA DO PROGRAMA DE APOIO A PROJETOS – PAP

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FLORIANÓPOLIS – ACIF**, pessoa jurídica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 83.594.788/0001-39, estabelecida na Rua Emílio Blum, n. 121 – Centro, CEP 88020-010, Florianópolis – SC, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **Rodrigo Estrázulas Rossoni**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 024.162.859-80 e RG nº 3.176.202, torna pública a abertura do procedimento de concorrência privada para a seleção de PROJETOS direcionados ao **Programa de Apoio a Projetos – PAP**, cujo objeto e demais especificações seguem descritos no presente Edital.

### 2. DAS REGRAS DE CONDUTA

**2.1.A ACIF** preza por uma relação de transparência com a comunidade da Grande Florianópolis/SC e por isso assegura aos participantes que neste Edital de concorrência privada haverá igualdade, ética e imparcialidade na análise e escolha dos projetos que serão aprovados.

**2.2.** Durante o período de inscrições dos projetos, o Edital estará aberto para o recebimento de patrocínios, sendo que o montante final arrecadado será destinado para a execução dos projetos aprovados. O valor total disponibilizado pelo edital será publicado na página [www.acif.org.br/projetos/pap](http://www.acif.org.br/projetos/pap), para transparência das informações.

### 3. DO OBJETO

**3.1.** O objetivo da presente concorrência privada é selecionar projetos voltados ao **Programa de Apoio a Projetos – PAP**, que deverão seguir as modalidades estabelecidas neste Edital.

**3.2.** Os projetos somente poderão ser apresentados por postulantes e/ou titulares de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, com sede ou filial em Florianópolis/SC, de modo que em todos os documentos atualizados conste o endereço de Florianópolis/SC, sabendo que OBRIGATORIAMENTE nesta capital deverá ocorrer a execução dos projetos aprovados neste Edital, ainda que não realizados dentro das dependências dos postulantes e/ou titulares da pessoa jurídica sem fins lucrativos.

**3.3.** Os postulantes e/ou titulares que foram aprovados em edições anteriores poderão participar deste Edital, desde que não tenham qualquer pendência documental e/ou financeira perante a ACIF e/ou editais anteriores.

3.4. Os projetos selecionados receberão aporte financeiro para o desenvolvimento exclusivo das modalidades previstas neste Edital.

#### 4. DAS MODALIDADES

4.1. O montante destinado ao objeto da presente concorrência privada será para os projetos que apresentarem melhores pontuações, de acordo com as modalidades abaixo especificadas:

- 4.1.1. **Empreendedorismo, Trabalho e Geração de emprego e renda:** Projetos com objetivo de desenvolver o empreendedorismo e atividades relacionadas, que promovam a disseminação da cultura empreendedora, geração de emprego e renda e crescimento econômico.
- 4.1.2. **Inovação:** Projetos que favoreçam a comunidade de forma inovadora, por meio de projetos de impacto que contemplem um ou mais dos itens a seguir: sociedade, tecnologia, criatividade e/ou estrutura organizacional.
- 4.1.3. **Promoção da Cultura e/ou Artes de Florianópolis:** projetos com o objetivo de possibilitar que a comunidade de Florianópolis/SC tenha contato com expressões culturais tradicionais ou vinculadas a grupo étnicos presentes do Município, através das artes cênicas, música local, dança, contação de história e outras práticas culturais pertinentes à modalidade. Essa categoria inclui o apoio a eventos e/ou ações pontuais, bem como projetos duradouros dentro do ano de vigência do presente edital.
- 4.1.4. **Turismo:** Apoiar projetos que promovam o turismo em Florianópolis, abrangendo áreas naturais, roteiros turísticos, valorização dos monumentos históricos, entre outras ações que potencializam o turismo, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social do Município.
- 4.1.5. **Educação:** Projetos com objetivo de educação complementar, educação empreendedora e/ou profissionalizante, realizados ou não no âmbito escolar.
- 4.1.6. **Inserção de pessoas com deficiência para o mercado de trabalho:** Projetos com objetivo de oportunizar o desenvolvimento profissional de pessoas com deficiência física, mental, motora, psíquica, entre outros para a inserção no mercado de trabalho. Na ausência de projetos com tal especificidade mencionada, serão analisados projetos com escopos de desenvolvimento, formação e inclusão social de pessoas com deficiência - PCD's.
- 4.1.7. **Meio Ambiente:** Projetos com o objetivo de promover o desenvolvimento sustentável com a preservação do meio ambiente, pautados em ações que impactem em um ou mais dos aspectos a seguir: consumo consciente, reciclagem, ações contra o

aquecimento global, conservação dos oceanos e recursos hídricos, conservação da fauna e flora de Florianópolis/SC.

- 4.2.** Os projetos inscritos deverão ter suas atividades vinculadas às Diretrizes do Movimento ODS (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável), que tem por finalidade contribuir para a melhoria da qualidade de vida da sociedade de Florianópolis.
- 4.3.** Em todos os projetos participantes, será verificado se há o cumprimento dos objetivos do movimento nacional traçado pelo Movimento ODS, que foram acordados na Declaração do Rio sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento. Para os participantes deste edital conhecerem os objetivos do ODS, deverão consultar a página (<https://sc.movimentoods.org.br/>).

## **5. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO DAS PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS E DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 5.1.** As inscrições dos projetos a serem apresentados deverão ser realizadas após a leitura e compreensão de todos os itens descritos neste Edital, sendo que para preencher o formulário de inscrição, será necessário dar o aceite expresso às declarações e incluir os documentos e demais informações solicitadas.
- 5.2.** As inscrições para a habilitação dos projetos referentes a esta concorrência serão recebidas exclusivamente via internet, mediante o preenchimento eletrônico do formulário constante no portal [www.acif.org.br/projetos/pap](http://www.acif.org.br/projetos/pap), disponibilizado entre os dias **14 de Abril à 14 de Julho de 2022**. Não serão aceitas outras formas de inscrição para este Edital.

**Parágrafo único:** A ACIF não se responsabilizará por inscrições não realizadas por motivo instabilidade no sistema. Por essa razão, recomenda-se aos interessados que concluem suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que porventura possam ocorrer, destacando que não será permitido, sob nenhuma circunstância, que a inscrição seja feita na sede da ACIF e/ou em qualquer outro formato diverso daquele informado no *caput* da cláusula 5.2.

- 5.3.** Não serão aceitos projetos com data de inscrição posterior ao prazo estipulado neste Edital.
- 5.4.** Não há limite de quantidade de projetos a serem inscritos por Proponente, desde que atendidos os critérios estabelecidos neste Edital. No entanto, cada pessoa jurídica sem fins lucrativos só poderá ter um projeto aprovado com base neste edital.
- 5.5.** A ACIF disponibilizará atendimento presencial ou online por, no máximo, 30 (trinta) minutos, para cada Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, mediante agendamento prévio, para esclarecimentos sobre este Edital e preenchimento do formulário de elaboração do projeto e

processo de inscrição.

**5.6.** Os projetos serão recebidos e analisados e, após serem aprovados, deverão ser executados no período máximo de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**.

**5.7.** Não serão considerados válidos para se habilitar ou participar deste Edital os projetos que:

- a) Incentivem qualquer forma de violência;
- b) De cunho religioso;
- c) De cunho político-partidário, durante todo o período em que o projeto estiver sendo patrocinado pela ACIF, de acordo com o presente Edital;
- d) Que infrinjam a legislação vigente no país;
- e) Que causem ou possam vir a causar impacto negativo à saúde e/ou ao meio ambiente;
- f) Que façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro e/ou quaisquer outras substâncias tóxicas;
- g) Que sejam ligados a jogos de azar ou especulativos;
- h) Que evidenciem discriminação de cor, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i) Pessoas jurídicas sem fins lucrativos que possuam em seu corpo diretivo mais de 25% de Conselheiros, Diretores e/ou funcionários da ACIF;
- j) Solicitação de apoio superior a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
- k) Solicitação de apoio inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais);
- l) Projetos constituídos pela ACIF ou que tenham sido financiados por outros meios da associação;
- m) Projetos que conflitam com a missão da ACIF, a qual está disponível para consulta no site [www.acif.org.br/historico](http://www.acif.org.br/historico);
- n) Projetos que tenham suas atividades e execuções previstas fora do Município de Florianópolis/SC.

## **6. DA HABILITAÇÃO DAS PESSOAS JURÍDICAS SEM FINS LUCRATIVOS**

**6.1.** Para participar desta concorrência, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverão comprovar sua habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, através da apresentação dos seguintes documentos:

- 6.1.1.** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 6.1.2.** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.1.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

- 6.1.4.** Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município;
- 6.1.5.** Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- 6.1.6.** Cópia da Ata da Posse da Atual Diretoria, devidamente registrada;
- 6.1.7.** Cópia do Estatuto Social, devidamente registrado.

**6.2.** As pessoas jurídicas sem fins lucrativos que irão participar do Edital, deverão declarar no formulário eletrônico (documento disponível no site) que o referido projeto:

- a) Não tem como objetivo cunho político-eleitoral e que os investimentos captados para a execução do mesmo, a título de patrocínio, não têm qualquer destinação de caráter político-eleitoral, tais como, mas não limitados a, financiamento de campanhas, realização de comícios e/ou quaisquer outras atividades vinculadas a partidos políticos e/ou suas coligações;
- b) Não infringe dispositivos da Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor –, tampouco outras normas jurídicas vigentes;
- c) Não prejudica a imagem da ACIF;
- d) Não causa impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- e) Não tem caráter religioso;
- f) Não é ligado a jogos de azar ou especulativos;
- g) Não tem vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- h) Não evidencia preconceito ou discriminação de qualquer natureza;
- i) Não detém entre os seus diretores mais de 25% de funcionários, diretores e conselheiros da ACIF;
- j) Não caracteriza promoção pessoal;
- k) Não conflita com a missão da ACIF;
- l) Não irá utilizar a marca da ACIF em conjunto com a de outras empresas, sem o prévio e expresso consentimento da ACIF;
- m) Não irá utilizar a marca da ACIF em conjunto com partidos políticos.

**6.3.** Caso algum dos documentos exigidos no item 6.1 deste Edital não sejam anexados adequadamente, o sistema não aceitará o avanço para a habilitação da pessoa jurídica sem fins lucrativos participar deste Edital.

**6.4.** Somente no caso da pessoa jurídica sem fins lucrativos não possuir empregados, poderá, em substituição à Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS, anexar uma declaração em folha timbrada e assinada por seu representante legal, contendo tal informação.

**6.5.** Os documentos apresentados na inscrição deverão estar dentro do prazo de validade e as declarações com datas de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à inscrição do projeto, caso contrário, a pessoa jurídica sem fins lucrativos não será habilitada a participar deste Edital.

**6.6.** O comprovante de inscrição e situação cadastral (CNPJ) deverá estar com endereço de Florianópolis/SC, nos termos da cláusula 3.2. deste edital, caso contrário, a pessoa jurídica será desclassificada.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

**7.1.** Serão selecionados os projetos que obtiverem maior pontuação.

**7.2.** Os projetos inscritos e habilitados serão avaliados, conforme cronograma, por uma comissão de análise e seleção do PAP, que será nomeada por homologação a ser realizada pela Diretoria Executiva da ACIF.

**7.3.** A comissão do PAP fará a avaliação individual de cada projeto, que receberão pontuações com notas mínima de 1 (um) e máxima de 10 (dez), de acordo com os critérios descritos no item 7.4.

**7.4.** Os projetos serão avaliados pelos seguintes critérios:

- a) **Relevância social e potencial transformador:** O projeto deverá apresentar relevância social em seu objetivo, e será avaliado pelo impacto transformador proporcionado para o público alvo. A relevância social será considerada a partir dos benefícios gerados e do potencial transformador, que são os possíveis resultados que irão contribuir para a sociedade.
- b) **Continuidade e auto sustentabilidade do projeto:** O projeto deverá mencionar os recursos em que se sustenta, sejam próprios ou de apoiadores. Deverá apresentar visão de continuidade após o término previsto neste edital, relatando como prevê o prosseguimento das atividades, seja por recursos financeiros, parcerias, voluntários, apoiadores, entre outros. Além disso, o orçamento do projeto apresentado deverá ser distribuído de forma coerente com as necessidades das atividades propostas.
- c) **Inovação:** Deve ser citado o principal aspecto inovador do projeto, bem como sua efetividade para a sociedade. A inovação consiste no desenvolvimento de soluções inovadoras, podendo ser um produto, uma tecnologia, uma ideia, uma legislação, uma intervenção e/ou a combinação de algum(ns) desse(s).
- d) **Visibilidade e Relevância nas Contrapartidas:** O projeto deverá esclarecer sua abrangência, mídias, redes sociais e outros meios de comunicação e divulgação da

marca ACIF e de patrocinadores. Será considerado o destaque da marca ACIF na comunidade, bem como a amplitude de divulgação.

- 7.5.** Após a avaliação do projeto pela comissão do PAP, a pontuação será inserida no sistema da Agência Prestadoras de serviços da ACIF, que gerará automaticamente uma nota média para cada projeto.
- 7.6.** O projeto com a melhor nota da média geral será o selecionado para avançar nas etapas seguintes da seleção.
- 7.7.** Em caso de empate na pontuação dos projetos, os critérios de desempate serão o número de pessoas impactadas e a pontuação no critério de Visibilidade e Relevância das contrapartidas.
- 7.8.** Durante o período de avaliação dos projetos selecionados pela comissão de análise e seleção do PAP, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos receberão visitas técnicas presenciais de um representante da ACIF, que terá como objetivo confirmar todas as informações prestadas na inscrição e coletar dados adicionais que a ACIF entenda pertinentes.
- 7.9.** As visitas serão agendadas previamente junto à pessoa jurídica sem fins lucrativos pré-selecionada, conforme disponibilidade da ACIF.
- 7.10.** Caso as informações prestadas na inscrição não estejam de acordo com o verificado na visita técnica, o projeto será desqualificado e não passará para a etapa final deste Edital.
- 7.11.** Os projetos finalistas selecionados com a melhor média geral serão apresentados para a Comissão do PAP, que definirá, ao seu livre e exclusivo critério, os valores que serão disponibilizados para cada projeto selecionado.
- 7.12.** Poderá a Comissão do PAP, a seu livre e exclusivo critério, destinar um valor inferior ao solicitado pelo postulante. A postulante/titular que receber valor inferior ao solicitado, poderá optar pelo recebimento, ou não, do apoio, e terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para propor ajustes no projeto, o que deverá ser aprovado previamente pela comissão do PAP.
- 7.13.** A comissão de análise e seleção do PAP reserva-se ao direito de não selecionar projetos que não se enquadram nas condições previstas neste edital.
- 7.14.** A comissão de análise e seleção do PAP, em conjunto com o comitê de crise da ACIF, quando instaurado, poderá analisar a prioridade de seleção de projetos que tenham em seu escopo contribuições para o Município de Florianópolis em caso de situações de crise.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

- 8.1.** O resultado final da seleção dos projetos será divulgado no site da ACIF, na URL [www.acif.org.br/projetos/pap](http://www.acif.org.br/projetos/pap). Além disso, as pessoas jurídicas sem fins lucrativos que forem contempladas receberão um e-mail, para o endereço informado no momento da inscrição, com comunicado de que tiveram seu projeto aprovado. Os postulantes e/ou titulares terão 07 (sete) dias corridos, a contar do recebimento do e-mail, para entrar em contato com o Setor de Programas da ACIF, através do e-mail: [analista.programas@acif.org.br](mailto:analista.programas@acif.org.br), para realizar a efetivação do apoio ao projeto.
- 8.2.** A ACIF não se responsabiliza por eventuais necessidades operacionais de recursos extras para a realização do projeto aprovado, os quais deverão ser buscados pela postulante/titular.
- 8.3.** A participação da pessoa jurídica sem fins lucrativos e o envio do projeto de acordo com o Edital do PAP não são garantia de seleção e não geram qualquer obrigação à ACIF.
- 8.4.** O termo de apoio (Anexo II) do projeto aprovado deverá ser assinado eletronicamente pelo representante legal da Pessoa jurídica sem fins lucrativos e por uma testemunha por esta indicada. A ACIF irá dispor do sistema de assinatura eletrônica.
- 8.5.** Os projetos aprovados por este Edital ficarão disponíveis para consulta pública no site da ACIF, com fins de transparência para com a comunidade de Florianópolis/SC, durante todo o período de sua execução.
- 8.6.** Em caso de desistência manifestada por alguma pessoa jurídica sem fins lucrativos classificada, a comissão do PAP escolherá o projeto melhor pontuado dentro da categoria inscrita pelo projeto em questão. Caso não exista outro projeto inscrito na mesma categoria, será escolhido outro projeto de outra categoria e com a melhor pontuação.

## **9. DO PAGAMENTO**

- 9.1.** Os projetos deverão ter orçamentos entre R\$1.000,00 (um mil reais) e R\$20.000,00 (vinte mil reais), os quais deverão ser condizentes com o custo para a futura execução do projeto, em caso de aprovação.
- 9.2.** Para cada projeto aprovado, será realizado o repasse financeiro entre R\$1.000,00 (um mil reais) e, no máximo, R\$20.000,00 (vinte mil reais), da seguinte forma:

I - Para os projetos aprovados que terão duração de 6 (seis) até 12 (doze) meses, o pagamento do valor apoiado será parcelado, sendo 70% (setenta por cento) do valor aprovado repassado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Apoio, e os 30% (trinta por cento) remanescentes em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório final de prestação de contas e evidências das contrapartidas, com o término do projeto e a entrega de todos os trabalhos executados junto à ACIF.

*Página 8 de 22*

II - Para os projetos que terão duração de até 6 (seis) meses, o pagamento do valor apoiado será parcelado, sendo 60% (sessenta por cento) do valor aprovado repassado em até 30 (trinta) dias após assinatura do Termo de Apoio, e os 40% (quarenta por cento) remanescentes em até 30 (trinta) dias após a entrega do relatório final de prestação de contas e evidências das contrapartidas, com o término do projeto e a entrega de todos os trabalhos executados junto à ACIF.

**9.3.** O edital disponibilizará o valor total para aporte financeiro, após o encerramento das inscrições dos projetos.

## **10. DO CRITÉRIO DO USO DA MARCA DA ACIF E DOS PATROCINADORES NO PROJETO**

**10.1.** Os Projetos deverão, obrigatoriamente, prever a divulgação da marca da ACIF e dos patrocinadores pertencentes ao Edital PAP, sendo que, ao final do projeto, as divulgações deverão ser devidamente comprovadas na prestação de contas, relatório de atividades e relatório final de prestação de contas.

**10.2.** A marca da ACIF, como também as das empresas patrocinadoras pertencentes a este Edital, deverão ter visibilidade e relevância nos materiais publicitários. A comunicação do projeto deverá ser equilibrada com o valor solicitado para apoio.

**10.3.** Será obrigatória a confecção de um banner do projeto, no tamanho 1,20m x 0,80m, com a logo da ACIF e dos patrocinadores deste Edital PAP. O banner deverá se fazer presente nos eventos e no local onde o projeto ocorrer. Nos relatórios de atividades e prestação de contas, deverá ser apresentada uma fotografia com o banner presente nestes locais.

**10.4.** A aplicação da marca ACIF e da marca dos patrocinadores deverá, obrigatoriamente, seguir as normas de utilização que serão enviadas por e-mail para as pessoas jurídicas aprovadas.

**10.5.** Todos os materiais de divulgação do projeto deverão apresentar a logo da ACIF e de todos os patrocinadores a serem informados pela ACIF, além de mencionar o Termo de Cooperação firmado com a organização apoiada.

**10.6.** Se a pessoa jurídica aprovada possuir um patrocinador para o mesmo projeto participante deste Edital, que cause divergências com a exposição de marca da ACIF e/ou dos patrocinadores do PAP para o recebimento do recurso, deverá considerar somente a exposição da logo dos patrocinadores pertencentes ao PAP.

## 11. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROJETOS

**11.1.** Os projetos aprovados deverão ser executados dentro do prazo previsto neste Edital. Após a sua finalização, os postulantes e/ou titulares dos projetos deverão encaminhar relatório parcial de atividades e prestação de contas da contrapartida, juntamente com as clipagens referentes ao projeto, podendo ser solicitado pela ACIF informações adicionais que julgar necessárias.

**Parágrafo único:** Os projetos deverão ser concluídos em 2023, não sendo possível realizar o remanejamento do prazo de sua execução para o ano subsequente ao previsto neste Edital.

**11.2.** Ficam os projetos aprovados obrigados a enviar um plano de trabalho e relatório trimestral para à ACIF, informando, por escrito, qualquer mudança ou dificuldade na execução e/ou realização do projeto.

**Parágrafo único:** Ao término do projeto, os aprovados deverão entregar um relatório final de prestação de contas, incluindo evidências (fotos e/ou vídeos), planilha dos custos e atividades de que foi a pessoa jurídica contemplada neste Edital que executou todo o projeto.

**11.3.** As pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverão cumprir com o cronograma de prazos apresentados no projeto. Eventualmente, a ACIF disponibilizará representantes para participar das atividades previstas, com aviso prévio ao responsável pelo projeto.

**Parágrafo único:** Os patrocinadores deste Edital poderão designar até 2 (dois) prepostos para acompanhar as atividades do projeto, desde que previamente acordado com as entidades apoiadas.

**11.4.** Qualquer alteração de valor previsto pela pessoa jurídica para o desenvolvimento do projeto deverá ser justificada para a ACIF via ofício, o qual deverá ser assinado pelo responsável da organização e poderá ser enviado por e-mail para o endereço eletrônico [analista.programas@acif.org.br](mailto:analista.programas@acif.org.br).

**11.5.** Para alterações na relação de despesas, além de justificativa via ofício assinado pelo responsável da organização, a pessoa jurídica sem fins lucrativos deverá preencher a planilha modelo de relação de despesas, sendo que ambos os documentos poderão ser enviados por e-mail ([analista.programas@acif.org.br](mailto:analista.programas@acif.org.br)).

**11.6.** A Coordenação da Comissão deste Edital irá analisar o pedido de alteração do valor do projeto proposto pela pessoa jurídica, ficando ao livre e exclusivo critério do Coordenador aprovar, ou não, a solicitação.

**11.7.** Os relatórios de atividades e de prestação de contas deverão conter a rubrica do responsável pela pessoa jurídica sem fins lucrativos em todas as páginas, além da assinatura na última

Página 10 de 22

página, que deverá identificar o nome completo e cargo do signatário. Os documentos deverão ser entregues de forma digitalizada, seguindo o modelo padronizado pela ACIF, e enviados para o endereço eletrônico [analista.programas@acif.org.br](mailto:analista.programas@acif.org.br).

**Parágrafo único:** Serão disponibilizados no site da ACIF o modelo de Relatório de Atividades e de Prestação de Contas, Planilha de Cronograma de Atividades e de Relação de Despesas, ficando sob a responsabilidade da pessoa jurídica sem fins lucrativos realizar o download dos documentos diretamente do site da ACIF.

**11.8.** Se o relatório e/ou a prestação de contas não forem apresentados de forma completa, nos termos indicados neste Edital, o apoio financeiro não será prestado até que o complemento de todas as informações requisitadas pela ACIF seja prestado, com a comprovação de todas as contrapartidas, acompanhada das notas fiscais de todos os custos apresentados no projeto.

**Parágrafo único:** Havendo a identificação de alguma divergência das informações evidenciadas na prestação de contas das contrapartidas, a pessoa jurídica sem fins lucrativos não receberá o recurso aprovado.

**11.9.** A qualquer momento, a Comissão de Análise e Seleção do PAP poderá solicitar a apresentação adicional de documentos, relatórios de atividades e/ou prestação de contas parciais, para que a ACIF possa ter um melhor acompanhamento dos trabalhos realizados com o valor disponibilizado por este Edital.

**11.10.** Qualquer documento que venha a complementar os relatórios entregues, tais como amostra de brindes, cartilhas, revistas, entre outros, deverão ser fotografados e incluídos no relatório de Prestação de Contas.

**11.11.** O prazo para a entrega do relatório final é **25/01/2024**. Após esta data, o relatório não será mais aceito e não será efetuado o pagamento da segunda parcela do recurso aprovado.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**12.1.** Os recursos administrativos das pessoas jurídicas sem fins lucrativos poderão ser apresentados através do endereço de e-mail [analista.programas@acif.org.br](mailto:analista.programas@acif.org.br) e serão direcionados à Comissão do PAP em até 7 (sete) dias úteis, contados da divulgação do projeto selecionado.

**12.2.** Havendo recurso, o mesmo será apreciado pela Comissão do PAP, existindo apenas um único grau de instância para a análise dos recursos fruto deste Edital.

**12.3.** A decisão em grau de recurso será definitiva e será divulgada mediante publicação a ser realizada no site da ACIF.

**12.4.** Não serão conhecidos os recursos administrativos apresentados fora do prazo estipulado neste Edital ou subscritos por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

### **13.1 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Fica definido o site [www.acif.org.br/projetos/pap](http://www.acif.org.br/projetos/pap) para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o Programa de Apoio a Projetos, ficando ciente a pessoa jurídica de que a não observação de qualquer determinação lá disposta será de sua única e exclusiva responsabilidade.

**13.2.** As fotos e informações dos projetos aprovados poderão ser utilizados para divulgação no site da ACIF, nas mídias sociais, materiais publicitários do PAP e outros veículos de comunicação utilizados pela ACIF ou que venham a ser utilizados.

**13.3.** A ACIF reserva-se ao direito de divulgar o apoio e de utilizar, quando julgar oportuno, imagens e produtos do projeto em suas ações e peças de comunicação institucional, bem como em seu portal na Internet, sem quaisquer ônus adicionais.

**13.4.** A ACIF reserva-se ao direito de coletar os dados necessários para a execução do processo de participação ao Programa, sendo dever dos participantes estarem cientes do Aviso de Privacidade da ACIF, o qual pode ser acessado através do site: <https://www.acif.org.br/a-acif/aviso-de-privacidade/>.

**13.5.** Quaisquer documentos, informações e/ou conteúdos que contenham dados pessoais serão mantidos pela ACIF enquanto for necessário para os fins destes Edital, e/ou pelo período necessário exigido pela legislação aplicável, para a defesa judicial ou extrajudicial e como medida de segurança da ACIF.

**13.6.** Os projetos que envolvam reuniões, eventos ou qualquer ação onde possa ocorrer aglomeração de pessoas, deverão respeitar as normas/legislação de vigilância sanitária vigentes no país.

**13.7.** O Programa de Apoio a Projetos pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, por decisão exclusiva da Diretoria Executiva da Acif.

**13.8.** Quaisquer dúvidas sobre o Programa de Apoio a Projetos poderão ser esclarecidas por endereço eletrônico: [analista.programas@acif.org.br](mailto:analista.programas@acif.org.br).

**13.9.** Todas as autorizações de uso de imagem e voz, além de eventuais despesas decorrentes, caso venham a ser utilizadas no projeto, são de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica sem fins lucrativos autora do projeto.

- 13.10.** A pessoa jurídica sem fins lucrativos aprovada, deverá arcar com todas as despesas referentes à contratação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, securitários e quaisquer outros tributos incidentes, direta ou indiretamente, sobre ou decorrentes do cumprimento do objeto deste Edital, sem direito de pleitear reembolso e/ou quaisquer outros direitos.
- 13.11.** Correrá por conta exclusiva da pessoa jurídica sem fins lucrativos aprovada a responsabilidade por obrigações decorrentes de acidente do trabalho, danos morais, danos materiais, ocorridos durante a execução do projeto; uso indevido de marcas ou patentes registradas; as resultantes de caso fortuito e por qualquer causa, pela destruição ou danificação do projeto em execução, até a definitiva aceitação do mesmo; bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços prestados, ainda que ocorridos na via pública.
- 13.12.** Cada pessoa jurídica é responsável pela veracidade e integridade das informações fornecidas, bem como pela autenticidade dos projetos inscritos. No caso de projetos que contenham personagens, roteiros ou criações intelectuais de terceiros, é de responsabilidade da pessoa jurídica sem fins lucrativos aprovada obter as autorizações necessárias para sua utilização.
- 13.13.** O proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de seus trabalhos e a ACIF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do Edital do PAP.
- 13.14.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do concurso. A falsidade de qualquer documento apresentado, ou a inverdade de alguma das informações nele contidas, implicará na imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a pessoa jurídica sem fins lucrativos contemplada, na anulação do resultado, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 13.15.** Para fins de contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 13.16.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão do PAP, sob pena de desclassificação.
- 13.17.** O Foro designado para julgamento de quaisquer questões resultantes deste Edital será o da Cidade e Comarca da Capital de Florianópolis/SC.
- 13.18.** As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pela Comissão do PAP.

Florianópolis, 05 de abril de 2022.

**Rodrigo Estrázulas Rossoni**  
Presidente da ACIF

## **Anexo I**

### **Modelo de formulário para inscrição dos projetos**

Obs: Este modelo estará disponível para inscrição online no site da ACIF.

## **Inscrição Programa de Apoio a Projetos – 2022**

### **Informações da Organização**

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Complemento:

Número:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone:

Email:

Website:

Nome do responsável pela organização (presidente):

Contatos do responsável pela organização – Email: Telefone/Ramal:

A entidade desenvolve outros projetos, se sim, quais os projetos que atualmente a entidade desenvolve? (breve descrição do objetivo e público alvo):

Quantas pessoas a entidade já beneficiou (diretamente e indiretamente)?

**Descrição da organização:**

### **Informações do Projeto**

Nome do Projeto:

Categoria vinculada ao edital:

Bairro(s):

Valor Total do Projeto (R\$):

Valor de Investimento, para ser solicitado a ACIF (R\$):

A Entidade possui recursos adicionais para complementação do projeto? Ou o projeto está condicionado à realização com este patrocínio:

Público Alvo:

Estimativa de Público:

Período:

Horário:

Apresentação:

Justificativa:

O projeto apresentando para o Edital, já vem sendo executado? Se sim, desde quando e quantas pessoas já foram atendidas:

Objetivo Geral:

**Objetivos Específicos (preencher planilha abaixo)**

Objetivo Específico	Meta

**Selecione a Diretriz do Movimento ODS em que o seu projeto está vinculado:**

1. Erradicação da pobreza;
2. Fome zero e agricultura sustentável;
3. Saúde e bem-estar;
4. Educação de qualidade;
5. Igualdade de gênero;
6. Água potável e saneamento;
7. Energia limpa e acessível;
8. Trabalho decente e crescimento econômico;
9. Indústria, inovação e infraestrutura;
10. Redução da desigualdade;
11. Cidades e comunidades sustentáveis;
12. Consumo e produção responsáveis;
13. Ação contra a mudança global do clima;
14. Vida na água;
15. Vida terrestre;
16. Paz, justiça e instituições eficazes;
17. Parcerias e meios de implementação.

Contra Partida (especificar contrapartida de marketing para a ACIF):

Responsabilidade Social / Sustentabilidade:

Nome do responsável pelo projeto na organização:

Cargo do responsável pelo projeto:

Contatos do responsável pelo projeto – Email: Telefone/Ramal:

**Plano de Ação**

Descrição da atividade	Como será realizada	Data Inicial	Data Final	Quem irá realizar	Resultados Esperados

### Relação das Despesas

Plano de Trabalho –Relação das Despesas/Vinculação					
Item/Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor Total	Prazo de utilização	Observações
		R\$ 0,00	R\$ 0,00	31/12/2023	
		<b>Total:</b>			

**Obs:** Os valores previstos na tabela acima deverão ser utilizados dentro do prazo previsto para utilização. O valor total da relação de despesas, deverá ser o mesmo, que o item “Valor de Investimento, para ser solicitado a ACIF(R\$)”. Qualquer alteração de data deverá ser previamente comunicada e justificado ao setor de comunidade da ACIF, sendo que o novo prazo deverá ser formalmente autorizado pela comissão do PAP – Programa de Apoio a Projetos.

**Observações:**

Explique o seu projeto em um vídeo de até 2 minutos. Este campo não é obrigatório, você pode utilizá-lo para complementar com um resumo do seu projeto. Copie o link de direcionamento do vídeo (ex. Youtube):

## Anexo II

### Modelo Termo de Apoio

Obs: documento que será assinado entre ACIF X Pessoa jurídica sem fins lucrativos contemplada, por meio de assinatura eletrônica.

Termo de Apoio  
Programa de Apoio a Projetos – PAP/ACIF 2022  
(sujeito à adequação de acordo com a duração do projeto)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxx, nº xxxx, bairro xxxx, Florianópolis/SC, inscrito sob o CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, aqui denominada **Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiada**, neste ato, representada pelo(s) seu(s) diretor(es) ao final assinados e identificados, e de outro lado, **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FLORIANÓPOLIS – ACIF**, com sede na Rua Emilio Blum, nº 121, Centro - Florianópolis/SC, aqui denominada **Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiante**, neste ato representada por seu representante legal ao final assinado e identificado, resolvem celebrar o presente contrato, de conformidade com a legislação aplicável e as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira

1.1. O presente termo tem como objeto apoiar financeiramente a **Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiada** com o valor total de R\$ xx.xx,xxx, sendo que a primeira parte deste valor será paga no percentual de XX % (XXXXXXXX), em até 30 (trinta) dias após assinatura do presente instrumento, ficando o percentual de XX% (XXXXXXXX) para ser pago somente após a entrega e aprovação do relatório final de contrapartida e prestação de contas, conforme orientado no edital do PAP 2022.

1.2. O pagamento do apoio será feito por transferência bancária, na conta bancária de propriedade da **Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiada**, que é: agência: \_\_\_\_\_, conta: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_.

1.3. Para que o valor do apoio seja depositado na conta descrita no item 1.2., será necessário que a **Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiada** apresente a nota fiscal com o carimbo e assinatura do responsável pela organização.

1.3. Caso o relatório e/ou prestação de contas da contrapartida não sejam apresentados de forma completa, o apoio financeiro não será prestado, até que o complemento de todas as informações requisitadas pela ACIF seja devidamente cumprido.

1.4. O prazo para análise da ACIF é de 20 (vinte) dias, úteis, contados da , considerando que os pagamentos são realizados sempre nos dias 25 (vinte e cinco) de cada mês com a programação de 10 (dez) dias de antecedência da referida data.

1.5. Caso o projeto não atenda o prazo determinado no item 1.4., as atividades previstas em cronograma, o prazo de análise será de 40 (quarenta) dias.

#### **Cláusula Segunda:**

2.1. O apoio financeiro está sendo feito considerando que o Projeto xxxxxxxx, será apresentado pela **Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiada** e na área de xxxxxxx.

#### **Cláusula Terceira:**

3.1. A **Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiada** deverá, obrigatoriamente, cumprir a contrapartida de imagem e ações de comunicação, que visem à divulgação da marca ACIF e dos Patrocinadores, conforme previsto no edital do PAP 2022, bem como apresentar as notas fiscais das despesas, conforme estabelecido no Projeto apresentado.

**Parágrafo único:** O pagamento da última parcela de apoio, será realizada somente com a apresentação das evidências da execução das contrapartidas, considerando que a não apresentação poderá ocasionar o cancelamento do apoio financeiro.

#### **Cláusula Quarta**

4.1. A **Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiada** fica desde já advertida que a natureza do projeto não poderá ser desvirtuada, sob pena do cancelamento do presente apoio financeiro, ficando a mesma obrigada a devolver integralmente do percentual do apoio já pago pela **Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiante**.

#### **Cláusula Quinta**

5.1. A **Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiada** cede gratuitamente e por tempo indeterminado todos os direitos de imagem, incluindo os sons e informações do seu projeto, autorizando a ACIF e os patrocinadores a divulgarem o projeto nas mídias e redes sociais de sua escolha.

#### **Cláusula Sexta**

6.1. Fica estabelecido entre as partes que a **Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiante** designará representantes para o acompanhamento da execução do projeto até o seu encerramento.

### **Cláusula Sétima**

7.1. Fica estabelecido entre as partes que a **Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiada** deverá restituir à ACIF o apoio financeiro prestado, atualizado monetariamente pelo IPCA (IBGE), desde a data do recebimento, caso venham a acontecer as seguintes hipóteses:

- a) Quando não for executado, no todo ou em parte, o objeto deste termo;
- b) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Edital e neste Termo;
- c) Quando forem detectadas irregularidades na prestação de contas e contrapartidas retratadas, e estas não forem sanadas pela **Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiada**, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação que será enviada por e-mail.

7.2. O prazo para a entrega do relatório final será até o dia 25/01/2024, sendo que o mesmo deverá vir digitalizado e no formato PDF, conforme previsto no edital do PAP 2022.

7.3. Caso o relatório final venha a ser entregue fora do prazo previsto no item 7.2., a **Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiante** deixará de pagar a segunda do apoio, ficando obrigada, ainda, a **Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiada**, a devolver integralmente a primeira parcela.

### **Cláusula Oitava**

8.1. Caso a **Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiada** incorrer em qualquer infração ao presente Termo, implicando na inexecução do projeto, além do dever de proceder a restituição do apoio financeiro, eventualmente prestado, implicará na exclusão do rol de Pessoa jurídica sem fins lucrativos apoiadas para outros Editais ou projetos que a **Pessoa jurídica sem fins lucrativos Apoiante venha a lançar no futuro**.

**Parágrafo único:** Os projetos deverão ser concluídos em 2023, não havendo nenhuma possibilidade de realizar a dilação do prazo de sua execução para o ano subsequente ao previsto no edital PAP 2022/2023.

### **Cláusula Nona**

9.1. Eventual alteração deste Termo só produzirá efeitos se formalizada por meio de termo aditivo específico, o qual deverá ser assinado por ambas as partes.

### **Cláusula Décima**

10.1. A omissão no exercício de qualquer direito ou na forma de exercê-lo em determinada oportunidade não estabelecerá obrigação para a parte de, posteriormente, agir da mesma maneira, nem poderá ser alegada como precedente ou novação.

10.2. As partes declaram e concordam que o Termo, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

10.3. Adicionalmente, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma Autokit ([www.autokit.com.br](http://www.autokit.com.br)). A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, as partes e as testemunhas abaixo signatárias assinam o presente Termo, para que surtam um só efeito de direito, sem nenhum constrangimento ou vício de vontade, com inteira liberdade e com inteiro conhecimento de causa, isso depois de terem lido e compreendido as cláusulas e condições aqui estabelecidas.

Florianópolis, xxx de xxxx de 2022.

---

**Associação Comercial e Industrial de Florianópolis – ACIF**  
Rodrigo Estrázulas Rossoni – Presidente

---

**Associação Comercial e Industrial de Florianópolis – ACIF**  
Célio Antônio Bernardi Junior – Diretor Financeiro

---

**Proponente**

---

**Testemunha**

## Testemunha

<b>CRONOGRAMA</b>	
Inscrição	14 de Abril à 14 de Julho
Análise e seleção	Julho a Outubro
Divulgação do resultado	A partir de Novembro
Assinatura do Termo de Apoio	Dezembro
Execução do projeto	01/01/2023 a 31/12/2023
Prestação de contas final	Após realização do projeto. Data limite 25/01/2024.